



Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0001073/2024-61
Documento id. 03945687

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, para acompanhar e fiscalizar, durante o ano de 2024, o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e a Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Portaria de instauração (*index 01605498*).

Resolução nº 67/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o respectivo anexo (*index 01607995*) e novo formulário de inspeção semestral no *index 01607994*.

Regimento Interno Único dos Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (*index 01607993*).

Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Estado do Rio de Janeiro, visando à construção de novas unidades de internação e semiliberdade e adequação às normativas vigentes (*index 01607992*).

Cópia da Licença Sanitária do CRIAAD/Niterói para o ano de 2023 (*index 01607990*) e Plano Operacional Municipal (*index 01607989*).

Documento de Monitoramento do PNAISARI (*index 01607988*) e Apresentação do Plano de Ação Anual da PNAISARI do Município de Niterói/RJ (*index 01607987*).



Ofício do DEGASE (*index 01607986*), informando a publicação em Diário Oficial do RJ da Portaria Conjunta DEGASE/EMOP nº 104 de 05/05/2022 (*index 01607985*), para executar sistema de prevenção e combate à incêndio, exaustão da cozinha e obras civis no CRIAAD/Niterói, bem como que o valor já havia sido descentralizado para a EMOP, através da 2022DC0009 (*index 01607984*).

Resposta do DEGASE (Of.DEGASE/DG Nº 664), informando que encontra-se em fase de elaboração o Termo de Cooperação Técnica entre a EMOP-RJ e o DEGASE, a fim de exigências propostas pela DEGASE/ASSTJU, bem como pela SEEDUC/ASSJUR (*index 01607983*).

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 06/10/2023 (*index 01607982*) e relatório elaborado pela Equipe Técnica do Ministério Público referente à mesma visita (*index 01607981*).

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 04/03/2024 (*index 01882846*) e relatório elaborado pela Equipe Técnica do Ministério Público referente à mesma visita (*index 01739053*).

Ofício encaminhado pela Promotoria da Infância e Juventude de Maricá, solicitando informações adicionais referentes ao modelo adotado em Niterói, conforme mencionado no ofício 018/2023PJIJUNIT (*index 01731449*), cuja resposta se encontra no *index 01913592*, tendo sido esclarecido que os vales-transportes fornecidos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são fornecidos pela Secretaria de Assistência Social e Economia solidária, que firmou contrato com a FETRANSPOR, após ser realizada uma estimativa acerca do quantitativo de adolescentes.

Ofício enviado ao DEGASE solicitando informações atualizadas acerca da execução do Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio do CRIAAD/Niterói, bem como do processo relativo à expedição do Alvará da Vigilância Sanitária (*index 01908076*).

Ofício encaminhado ao CRIAAD solicitando informações sobre a expedição da Licença Sanitária referente ao ano de 2024 pela Prefeitura Municipal de Niterói (*index 01908192*).



Ofício encaminhado à Fundação Municipal de Saúde solicitando informações sobre a elaboração do Plano de Ação Anual da PNAISARI, referente aos adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade, relativo ao ano de 2024, encaminhando-se uma cópia à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude (*index 01908414*).

Ofício do DEGASE (*index 01938844*) informando que está em fase de elaboração o Termo de Cooperação Técnica entre a EMOP-RJ e o DEGASE, o visando a contratação de empresa especializada na execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a unidade CRIAAD Niterói (SEI-03/022/003143/2019). Além disso, o citado ofício informou que a última informação prestada pela EMOP data de julho de 2023 e que, após essa data, não houve outra movimentação. E, quanto ao processo relativo à expedição do Alvará da Vigilância Sanitária, foi sugerida consulta à Divisão de Bens Móveis e Imóveis deste DEGASE.

Documento de Monitoramento do PNAISARI - Apresentação do Plano de Ação Anual da PNAISARI no Município de Niterói/RJ (*index 02010804*).

Ofício ao CAO Infância (*index 02058110*), solicitando articulação do Centro de apoio junto ao DEGASE, visando agilizar o andamento do Processo SEI-03/022/003143/2019, referente à execução de obras do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do CRIAAD/Niterói, paralisado na EMOP.

Ata da reunião realizada de forma remota, no dia 21/06/2024, para tratar sobre o Alvará das unidades socioeducativas que ainda não tem a certificação do CBMERJ (*index 02484579*), sendo deliberado como encaminhamentos: o agendamento de reunião entre o Ministério Público, DEGASE e CBMERJ; o agendamento de reunião entre o Ministério Público e EMOP, bem como a apresentação, pelo DEGASE, de informações atualizadas sobre as unidades que dependem de contratação.

No *index 02966070*, consta cópia da RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.605, de 19 de Junho de 2024, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Força-Tarefa para acompanhamento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, visando à construção de novas unidades de internação e semiliberdade e adequação às



normativas vigentes, como medida essencial e urgente para resgatar o sistema socioeducativo fluminense.

Ofício E-mail do CAO INFÂNCIA (*index 02966098*), apresentando esclarecimentos acerca do trabalho contínuo realizado pela Força Tarefa Degase, que foi constituída por intermédio da Resolução GPGJ 2.605/24.

Cópia da Recomendação Administrativa nº 02/2024 (*index 02966110*) expedida pela Força Tarefa TAC-Degase, recomendando à Direção Geral do DEGASE a adoção de algumas providências importantes para a transferência dos socioeducandos para outros CRIAAD's, em virtude da necessidade de obras de readequação/transformação nas unidades de origem.

No *index 02966114*, consta cópia da Recomendação Administrativa nº 01/2024, expedida pela Força Tarefa TAC-Degase, recomendando à Secretaria Estadual de Educação e de Planejamento, a disponibilização de orçamento suficiente para a construção de unidades socioeducativas no ano de 2025, observando-se os Projetos Técnicos já deliberados pela EMOP.

Ofício DEGASE n. 554, encaminhando informações atualizadas acerca do cumprimento do Aditamento TAC 2006, referente à transformação e criação de Unidades Socioeducativas (*index 02966131*). E, nos *index 02966178* e *02966189*, consta o Plano de ação para a suspensão temporária das atividades dos CRIAAD's São Gonçalo, Cabo Frio e Bangu.

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 13/09/2024 (*index 03151608*) e relatório elaborado pela Equipe Técnica do Ministério Público, referente à mesma visita (*index 03084890*).

Licença sanitária do CRIAAD/Niterói, referente ao ano 2024 (*index 03177616*).

No *index 03186887*, consta cópia do Ofício E-mail Força Tarefa nº 36/2024, comunicando o deferimento de auxílio requerido no Procedimento SEI nº 20.22.001.0055224.2024-49, conforme publicação acostada no *index 03186891*.

E-mail do CAO INFÂNCIA (*index 03270574*), informando que foi agendada a



reunião com a Presidência da EMOP para o dia 31 de outubro de 2024, cuja ata foi juntada no *index 03604688*.

Sucintamente, é o relatório.

O Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, no ano de 2024.

No curso do procedimento, foram realizadas, por esta Promotora de Justiça, de acordo com o disposto na Resolução n. 67/2011, duas fiscalizações presenciais na unidade, em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público, com o objetivo de verificar as condições de instalação, bem como o atendimento prestados aos adolescentes.

Insta salientar que, durante a última inspeção, ocorrida em 13 de setembro de 2024, foi constatado que a unidade se encontrava em condições satisfatórias, no que diz respeito à estrutura, limpeza e alimentação, sendo sinalizado que a EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços) continuava atendendo à manutenção do espaço. Ressalte-se que permanece pendente a adequação da cozinha da unidade, visando atender às exigências da Vigilância Sanitária, sendo que a Licença concedida pela Prefeitura de Niterói é provisória.

Ainda sobre a citada inspeção, destaca-se a presença dos adolescentes da área de abrangência do CRIAAD/São Gonçalo, em razão dessa unidade socioeducativa estar em reforma, atendendo ao determinado na Recomendação Administrativa nº 02/2024. De acordo com o que foi pontuado pela Direção, esses socioeducandos têm demonstrado boa aceitação às regras e integração com os demais adolescentes.

Em relação à estrutura física dos alojamentos, durante a fiscalização, constatou-se o bom estado de conservação e pintura. Contudo, em relação à falta de portas nos chuveiros e lavatórios, foi mencionada a dificuldade para aquisição dos insumos.

Consigna-se que, no âmbito deste procedimento, também têm sido acompanhadas



as ações realizadas pelo DEGASE, para obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como Licença definitiva da Vigilância Sanitária, conforme se depreende das Atas das reuniões realizadas entre o CAO/Infância/Força Tarefa com a EMOP e com a direção geral do DEGASE (*index 03604688 e 02484579*).

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, qual seja, durante o ano de 2024, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

E, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com o fim de fiscalizar o CRIAAD/Niterói no ano de 2025, nos termos do art. 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, conforme cópia da Portaria em anexo.

Por conseguinte, **determino o ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.**

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 11 de fevereiro de 2025

LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1993